DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.542, DE 08 DE JUNHO DE 2.020.
(PL 017/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIALE SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III doPPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.492/2019, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 99.928,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais, para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 441 - 10.301.0007.1019.0000 Aquisição Equip. e Materiais Permanente..... 99.928,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 99.928,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 020 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 049 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 20.000,00

Art.4º - Para a cobertura dos créditos especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.....R$ 99.980,00

TOTAL .....R$ 99.980,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 202 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... - 20.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE JUNHO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Decretos

DECRETO Nº. 1.651/2.020
DE 05 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, no dia 12 de junho de 2.020 (sexta-feira), EXCETO nos casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessas datas:

I – na repartição pública pertencente à administração do Município de Gália, que realiza a Coleta do Lixo e a Coleta Seletiva, que terão seus expedientes em funcionamento nessas datas.

II – Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DECRETO Nº 1.652/2020.
DE 08 DE JUNHO DE2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 99.928,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais, para criação da seguinte dotação orçamentária, para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei n.º 2.542 de 08 de junho de 2020:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 441 - 10.301.0007.1019.0000 Aquisição Equip. e Materiais Permanente..... 99.928,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 99.928,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.542 de 08 de junho de 2020:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 027 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 020 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 049 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 20.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme Lei n.º 2.542 de 08 de junho de 2020, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do

inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.....R$ 99.980,00

TOTAL .....R$ 99.980,00

II -ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 202 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... - 20.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE JUNHO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 3.516/2.020.
DE 08 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Item V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. Paulo Renato Martins, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 236047/O-4, e o Sr. Ricardo Mello Corrêa, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5061798915, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para fins de obra de Construção de Velório.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores não acarretará quaisquer ônus aos cofres públicos, sendo considerados como prestação de serviços relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE JUNHO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.515/2.020.
DE 08 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de junho de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 08 DE JUNHO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
06/2020
Férias

Página 1 de 1

05/06/2020

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
12173-1	ANA PRISCILA NUNES 0045 - Enfermeira Padrão	01/06/2020 -	01/06/2010	31/05/2020	20/10
11983-1	DEBORA APARECIDA MACHADO CASTRO 0032 - Agente Comun de Saude	15/06/2020 -	01/03/2010	29/02/2020	30/0
14240-1	ELIAS PIRES DA SILVA JUNIOR 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	15/06/2020 -	01/06/2015	31/05/2020	15/0
12475-1	JOSE APARECIDO LIMA 0036 - Bracal	01/06/2020 -	01/09/2011	31/08/2019	30/0
10723-1	JOSE LUIS LIMA 0072 - Motorista	01/06/2020 -	02/07/2007	01/07/2019	30/0
12866-1	LEANDRO FERRAREZI ALTRAN 0033 - Aux de Servicos	09/06/2020 -	20/06/2012	19/06/2019	30/0
12645-1	MARCELO PEREIRA DA CRUZ 0089 - Vigia	13/06/2020 -	03/01/2012	02/01/2020	20/10
3778-1	MARCIO APARECIDO BARBOSA 0030 - Aux de Marcineiro	01/06/2020 -	13/05/1986	12/05/2020	15/0
12440-1	MARIA TEREZA BORTOLETI DI REZZE 0033 - Aux de Servicos	15/06/2020 -	12/09/2011	11/09/2019	5/0
14290-1	MARINA MOISES 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	15/06/2020 -	01/06/2015	31/05/2020	15/0
14340-1	PAMELA CRISTINA DE SOUZA 0039 - Monitor de Alunos e Transp Esc	08/06/2020 -	01/06/2015	31/05/2020	30/0
211157-1	RENAN DE OLIVEIRA ALVES 0081 - Aux Admin. de Escola	15/06/2020 -	01/03/2016	29/02/2020	15/0
10774-1	ROBERTO PANSANI 0072 - Motorista	01/06/2020 -	02/07/2007	01/07/2019	30/0
12912-1	THIAGO SITTA BERTUCCO 0059 - Farmaceutico	15/06/2020 -	20/06/2012	19/06/2020	20/0
5673-1	VALERIA CHIARELI CIZOTTO 0167 - Resp. pelo setor de Secretaria Administr	01/06/2020 -	02/08/1993	01/08/2019	5/0

Fiorilli S/C Software Ltda. · [12/VANESSA/RH10.USUáRIO] {7.5.286.19.13625/R/13625}

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	35.236,15	10.790,43	46.026,58
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	338.634,76	34.825,06	373.459,82
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	7.804,26	556,29	8.360,55
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	227.989,79	8.659,83	236.649,62
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	113.076,74	42.819,94	155.896,68
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	531,00	0,00	531,00
1128.01.9.1.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-PRINCIPAL	27.732,38	2.174,35	29.906,73
1138.02.1.1.00.00	CONTR.MELH.EXPAN.REDE ILUM.PÚB.-CIDADE-PRINCIPAL	77.205,82	16.550,66	93.756,48
	Sub Total	828.210,90	116.376,56	944.587,46
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	2.996.577,76	629.633,52	3.626.211,28
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	60.971,45	709,55	61.681,00
	Sub Total	3.057.549,21	630.343,07	3.687.892,28
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	2.038.599,28	398.904,38	2.437.503,66
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	591.331,37	14.644,37	605.975,74
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	14.319,09	2.764,04	17.083,13
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	6.211,45	0,00	6.211,45
	Sub Total	2.650.461,19	416.312,79	3.066.773,98
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.140.359,57	-209.331,11	-1.349.690,68
	Sub Total	-1.140.359,57	-209.331,11	-1.349.690,68
	Total	5.395.861,73	953.701,31	6.349.563,04

Gália, 31 de maio de 2020

RENATO INACIO GONÇALVES
PREFEITO

PAULO RENATO MARTINS
CONTADOR - CRC: 236047/04/SP

CILENE DEZIDERATO GUILHERME
TESOUREIRA